

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Processo Administrativo n. (702/2024)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de insumos para hemodiálise para atender a demanda do Hospital Municipal de Palotina, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE	CÓDIGO BR	CÓDIGO ELOTECH	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	439888	9780	70	UN	Agulha com cânula 16Gx1, siliconizada, dotada de back eye; tubulação de PVC flexível e macio, com 300mm de comprimento, dotada de clamp de segurança; asa fixa; conector luer lock com rosca dupla; luer cap (tampa de proteção rosqueada junto ao luer lock) e protetor (protetor da cânula); embalagem individual, apirogênica e esterilizada em gás óxido de etileno; etiqueta de identificação com informações de registro ANVISA, procedência e data de fabricação. Apresentação: unidade. Compatível com as linhas arteriais e venosas da máquina de hemodiálise NIPRO DIAMAX. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca NIPRO.	2,70	189,00
2	454373	9790	72	UN	Dialisador 25H, filtro dialisador de fibra oca, de membrana de polietersulfona de alto fluxo, com 40µm de espessura, esterilizado à radiação gama em atmosfera livre de oxigênio; área de superfície 2,5m²; possui 2 adaptadores laterais com conector tipo Hansen macho e 2 conectores de tampa, sendo este tipo luer lock; câmara externa de polipropileno (livre de BPA), acoplamento de fibras de poliuretano, tampas superior e inferior fixas; embalagem individual, estéril, apirogênica, etiqueta de identificação com informações de registro ANVISA, procedência, orientação de uso e data de validade. Compatível com a máquina modelo NIPRO DIAMAX - NÚMERO DE SÉRIE: 21J23291P. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca NIPRO.	61,00	4.392,00

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo. Conforme art. 22 e seguintes da Resolução 004/2023 do CONSAMU.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados do(a) a partir da publicação do extrato do termo contratual no órgão oficial do CONSAMU, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.*

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.581,00 (quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas 'b, c e i', da Lei nº 14.133/2021).

Trata-se de serviço comum a ser contratado diretamente, por **dispensa** de licitação, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;

O Consamu é um Consórcio Público sem fins lucrativos, composto por 43 municípios, com personalidade jurídica de direito privado, sediado no município de Cascavel/PR, com a finalidade de executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes, atendimento pré-hospitalar e gestão hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente.

No âmbito da gestão hospitalar, o Consamu possui contrato de gestão associada com a Secretaria Municipal de Saúde de Palotina para gerenciar o Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, no qual o Consamu é responsável pelo fornecimento de parte dos insumos que são utilizados nessas unidades.

Primeiramente, o setor de compras recebeu a requisição de aquisição dos insumos por meio do memorando nº 2.809/2024, do qual origina-se as justificativas e informações relatadas abaixo.

Justifica-se a aquisição dos insumos de hemodiálise objeto deste processo de aquisição, tendo em vista que o Hospital Municipal de Palotina atende pacientes que necessitam de hemodiálise, a qual é um processo artificial que substitui a função renal quando os rins não funcionam, ou funcionam de maneira insuficiente, ou ainda, quando não existem. Através da hemodiálise se elimina os resíduos do organismo, o excesso de água acumulado e se devolve a composição eletrolítica normal ao plasma, por retirada do excesso de eletrólitos e possível reposição de outros. Na hemodiálise uma membrana artificial semipermeável se interpõe entre o sangue e o líquido de diálise permitindo as trocas necessárias para a retirada e/ou reposição de substâncias do organismo.

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Além disso, esses itens são insumos que restaram deserto ou fracassado no pregão eletrônico nº 14/2024, em andamento, cujo objeto é: "Aquisição de insumos de hemodiálise para atender ao Hospital Municipal de Palotina e o Hospital de Retaguarda, por meio do Sistema de Registro de Preços."

Especificamente em relação aos itens desta contratação, os itens correspondentes no PE 14/2024 eram os lotes 9 e 19 respectivamente, que restaram desertos.

Informo ainda que já foi iniciada fase preparatória de processo licitatório para registro de preços dos itens, conforme memorandos nº 1.611/2024 e 3.215/2024.

O quantitativo solicitado se justifica com base nos relatórios de consumo abaixo:

LOTE 1	
Descrição	Agulha com cânula 16Gx1 1.65mm x 25 mm, de parede ultrafina, siliconizada, dotada de back eye; tubulação de PVC flexível e macio, com 300mm de comprimento, dotada de clamp de segurança; asa fixa, de cor verde, com trava de segurança; conector luer lock com rosca dupla; luer cap (tampa de proteção rosqueada junto ao luer lock) e Protetor (protetor da cânula); embalagem individual, apirogênica e esterilizada em gás óxido de etileno; etiqueta de identificação com informações de registro ANVISA, procedência e data de fabricação. Apresentação: unidade. Compatível com as linhas arteriais e venosas da máquina de hemodiálise NIPRO DIAMAX. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca NIPRO.
Uni.de medida	Unidade
Qtd. Adquirida no exercício anterior (histórico de consumo)	zero
Qtd. Em estoque	zero
Consumo médio mensal no período do exercício anterior (histórico de consumo)	Inclusão nessa licitação
Consumo anual estimado	50 un
Justificativa técnica /administrativa	Interliga a linha de sangue do paciente (arterial e venosa) à fístula do paciente, possibilitando, assim, a realização da hemodiálise. O quantitativo das agulhas arterio venosa para fístula calibre 16Gx1" 1.65mm x 25mm, foi realizado referente à Pacientes/Hemodiálise/Mês e Ano, sendo que esta agulha é usada para punccionar fístula arterial e outra agulha para punccionar a

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

	fístula venosa, sendo necessário utilizar 2 unidades de agulhas para uma única punção. Considerando que o item restou deserto/fracassado no PE 14/2024, foi necessário a realização de empréstimos junto a outras unidades de saúde para não prejudicar a assistência aos atendimentos da instituição, por isso, além da estimativa de consumo, se faz necessária a aquisição extra de 40 unidades para realizar a devolução destes materiais.
Qtd. a ser adquirida	35 pacotes, contendo 2 unidades cada embalagem.
LOTE 2	
Descrição	Dialisador 25H, filtro dialisador de fibra oca, de membrana de polietersulfona de alto fluxo, com 40µm de espessura, esterilizado à radiação gama em atmosfera livre de oxigênio; área de superfície 2,5m², volume de preenchimento 149 ml, coeficiente de ultrafiltração 93 mL/h/mmHg, comprimento do filtro 305 mm; possui 2 adaptadores laterais com conector tipo hansen macho e 2 conectores de tampa, sendo este tipo luer lock; câmara externa de polipropileno (livre de BPA), acoplamento de fibras de poliuretano, tampas superior e inferior fixas; embalagem individual, estéril, apirogênica, etiqueta de identificação com informações de registro ANVISA, procedência, orientação de uso e data de validade. Compatível com a máquina modelo NIPRO DIAMAX - NÚMERO DE SÉRIE: 21J23291P. OBS.: Semelhante ou de qualidade acima da marca NIPRO.
Uni.de medida	Unidade
Qtd. Adquirida no exercício anterior (histórico de consumo)	150
Qtd. Em estoque	1
Consumo médio mensal no período do exercício anterior (histórico de consumo)	5
Consumo anual estimado	50
Justificativa técnica /administrativa	Para realizar a terapia renal substitutiva se faz necessário utilizar uma máquina e um dialisador, que é como um filtro que atua como um rim artificial. Estima-se a quantidade 50 unidades do dialisador com filtro tipo capilar 25H para atender as demandas das unidades de saúde.

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

	O quantitativo dos dialisadores com filtro tipo Capilar 25H foi realizado referente à Pacientes/Hemodiálise/Mês e Ano, sendo que este dialisador (o mesmo sendo de uso único e não reprocessado, conforme normativa da Anvisa). Considerando que o item restou deserto/fracassado no PE 14/2024, foi necessário a realização de empréstimos junto a outras unidades de saúde para não prejudicar a assistência aos atendimentos da instituição, por isso, além da estimativa de consumo, se faz necessária a aquisição extra de 48 unidades para realizar a devolução destes materiais.
Qtd. a ser adquirida	72 unidades

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

3.1. A contratação da empresa fornecedora deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Os produtos deverão estar em consonância com: Embalagem resistente que permita a

3.1.2.abertura com exposição adequada do produto e rótulo com dados de identificação, procedência e fabricação. Produto deve possuir registro/notificação vigente no Ministério da Saúde (MS). Ficha de informações de produtos químicos (FISPQ) e ficha técnica /instruções de uso do produto. Detentor do registro deve possuir AFE e licença sanitária regular.

3.1.3. A contratada deverá realizar a entrega dos itens nos endereços informados previamente pela CONTRATANTE;

3.1.4.Não são aplicáveis critérios de sustentabilidade ao presente processo.

3.2. Deverão ser entregues materiais de fabricação recente, com bulas em português e todas as características e qualidades exigidas nas especificações, em cujas embalagens constem as datas de fabricação e prazo de validade mínima de 18 (dezoito) meses, a contar da data de recebimento pelo setor competente, sendo que este prazo de validade deverá contemplar no mínimo 75% do prazo de validade, a contar da data de fabricação do medicamento, posto que esses dados serão conferidos;

3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, uma vez que a compra é de pequeno valor e a estipulação de garantia pode inviabilizar a contratação.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

4.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho, em remessa única.

4.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo das sanções estabelecidas na legislação vigente e na Resolução nº 004/2023 do CONSAMU.

4.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Hospital Municipal de Palotina, Rua Pioneiro, nº 348, Centro na cidade de Palotina/PR, CEP 85950-000, telefone (44) 3913-1084.**

4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a no mínimo 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal do contrato, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. (Conforme art. 63, I, a da Resolução 004/2023 do CONSAMU.)

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. (Conforme art. 63, I, b da Resolução 004/2023 do CONSAMU.)

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

5.1 Não haverá exigência de garantia complementar face a garantia legal já prevista em lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação para tal. (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas formalmente e por meio eletrônico, salvo em situações excepcionais, conforme art. 57 da Resolução nº 004/2023 do CONSAMU.

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º). - - deve estar prevista em edital ou regulamento esta norma), conforme art. 59, IX da Resolução 004/2023 do CONSAMU.

6.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.10. **Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:**

6.10.1 Obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

- a) Acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos;
- b) Efetuar o pagamento à adjudicatária nos termos do Termo de Referência e anexos;
- c) Aplicar a adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais previstas no Termo de Referência e anexos;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela adjudicatária e anexos;
- e) Dar à adjudicatária as condições necessárias a garantir a execução Contrato;
- f) Notificar a adjudicatária, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

6.10.2 Obrigações da CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, entre outros, a fim de que os serviços sejam entregues conforme **Proc. Administrativo 702/2024**;
 - b) Realizar a entrega no prazo máximo definido contado da data de recebimento da nota de empenho encaminhada via e-mail, conforme especificações exigidas no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, nº do processo de licitação;
 - c) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONSAMU referente às condições firmadas na Contrato;
 - d) Providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento a qualquer das condições/documentos comprobatórios de habilitação;
 - e) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura Contrato;
 - f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador (s) e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Contrato;
- Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na Contrato, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - h) Indicar preposta para representá-la durante a execução do contrato;
 - i) *Entregar o objeto em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro ou cadastro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, conforme legislação em vigor.*

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1. O fornecedor será selecionado conforme requisitos abaixo:

- a) Menor valor apresentado entre as propostas de preços obtidas por meio da pesquisa de preços;
- b) Atendimento as condições de habilitação exigidas no item 7.2 deste termo de referência;

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado abaixo:

7.2.1. *Habilitação jurídica:*

- a) *No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- b) *Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;*
- c) *No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*
- d) *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;*
- e) *No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;*
- f) *decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;*
- g) *Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

7.2.2. *Regularidade fiscal, social e trabalhista:*

- a) *inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;*
- b) *Certidão Negativa de Débitos e/ou Positiva com efeitos de Negativa - Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND RECEITA FEDERAL;*

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

- c) *Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;*
- d) *Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*
- e) *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Tributos, relativos à sede ou domicílio do licitante.*
- f) *Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou Positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhista - CNDT, que pode ser obtida através do sítio: www.tst.jus.br/certidao;*
- g) *Certidão Simplificada expedida pela junta comercial, com prazo de 90 (noventa) dias a contar da emissão da mesma, para comprovação da condição de ME/EPP/MEI, na forma de lei complementar nº 123; ou apresentar Declaração de enquadramento em regime de microempresa ou empresa de pequeno porte.*
- h) *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

7.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) *Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;*

7.2.4. Prova de atendimento aos requisitos de habilitação, previstos na lei:

- a) Certificado de Licença Sanitária, da sede da proponente, dentro da validade, no que couber;

a.1) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

- b) Cópia da Autorização de Funcionamento da empresa proponente, emitida pela ANVISA, ou cópia do Diário Oficial da União LEGÍVEL do proponente (Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976, art. 50 e 51);

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – TCU

- b) Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais, relativa à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação exigida na contratação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta aquisição correrão conforme as dotações especificadas abaixo:

PROJETO ATIVIDADE		DESCRIÇÃO
(X)	01.003.10.302.0002.2.006	Manutenção Contratos de Programa – Hospital Palotina
DESPESA		DESCRIÇÃO
3.3.90.30.36.00		material hospitalar
		VALOR DA DESPESA R\$ 4.581,00
FONTE DE RECURSO		ORIGEM/RECURSO
(X) 003		Manutenção Contratos de Programa

9. PAGAMENTO

9.1 Realizado a prestação dos serviços, o FORNECEDOR emitirá a Nota Fiscal/fatura, sendo que o CONSAMU terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal com o atesto do fiscal do contrato para efetuar o pagamento;

9.2 O FORNECEDOR deverá encaminhar a nota(s) Fiscal(s) ao CONSAMU que a (s) receberá provisoriamente, conforme art. 63, I, a da Resolução 004/2023, para posterior comprovação de

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

conformidade dos serviços com sua exata especificação, constante do Termo de Referência, e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos;

9.3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

9.4 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado;

9.5 No corpo da nota fiscal/fatura deverá ser informado o número do Processo Licitatório e Contrato;

9.6 A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem "9.1" novamente, a partir da data de sua nova apresentação;

9.7 O pagamento poderá ser realizado através de fatura com código de barras (boleto);

9.8 O CONSAMU poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela detentora do Contrato/CONTRATO;

9.9 No caso de a execução do objeto desta licitação não estar de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, o CONSAMU fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à adjudicatária as multas previstas;

9.10 Durante o período de retenção não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas certame.

10. RESPONSÁVEL

10.1 Os representantes do CONSAMU, fiscal e suplente, especialmente designados por documento oficial (Portaria) anexo ao processo serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste serviço, oportunidade em que serão atestadas as notas fiscais/faturas.

Cascavel/PR, 22 de julho de 2024.

(assinado digitalmente por)
Karoline Rodrigues Pasqualotto
15438
Coordenação de Farmácia

(assinado digitalmente por)
José Augusto de Souza
8435
Assessor Administrativo

(assinado digitalmente por)
Rafaela Dessi Rialto
16009
Diretora Executiva HMP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 788F-C1F4-EA0B-7899

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAELA DESSI RIALTO (CPF 098.XXX.XXX-00) em 28/08/2024 08:51:27 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA (CPF 099.XXX.XXX-93) em 28/08/2024 13:01:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



KAROLINE RODRIGUES PASQUALOTTO (CPF 887.XXX.XXX-49) em 28/08/2024 15:49:09
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consamu.1doc.com.br/verificacao/788F-C1F4-EA0B-7899>